



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fone: 3664-1165

COPIA

## INDICAÇÃO Nº 008/2021

Exmº. Srº

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa

MD. Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

**Nesta**

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos Regimentais Vigentes, faz INDICAÇÃO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que através da Secretaria de Saúde do Município analise a possibilidade de incluir as pessoas com deficiências residentes no município, nas fases iniciais do Plano Municipal de Imunização contra a Covid- 19.

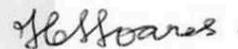
### **JUSTIFICATIVA**

É importante salientar, que as pessoas com deficiência são vulneráveis e uma parte delas não compreendem os cuidados para evitar o contágio e muitas delas apresentam comorbidades que fragilizam a saúde, acarretando aos pais ou responsáveis uma preocupação constante para evitar qualquer situação de risco.

Em conformidade com a Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) determina que Art. 10 "compete ao poder Público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo da vida" Parágrafo único " Em situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taperoá – Bahia, 16 de abril de 2021.

  
Elaineide Jesus Dos Santos  
- Vereadora PP -



19.04.21